



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº J. 628

AUTÓGRAFO Nº 050/2015

PROJETO DE LEI Nº 056/2015

DATA 03/07/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 056/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão para a venda de bens móveis pertencentes ao Município, conforme discriminado no Anexo único desta Lei, visto que se encontra em precárias condições de uso e sucateados, nos termos do inciso VIII do art. 18 da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano.


Parágrafo único. O leilão de que trata o "caput" deste artigo será efetuado de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e regido por edital específico.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 02 de julho de 2015.


Juárez José Xavier
Presidente


Abrão Levi Kiffer
Vice-Presidente


Dóris Alfredo Braun
Secretário

Projeto de Lei nº. 056/2015 – Autor: Prefeito Antonio Lidiney Gobbi

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250